



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 028/77

Espécie do Expediente: "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RS, ATÉ O VALOR
DE CR\$ 310,000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 05 / SETEMBRO / 19 77

Protocolado sob N.º 756/FLS. 03

ANDAMENTO

Pls. Comissão de Finanças e Orçamentos

- João Carlos - presidente

Relatório de João Carlos

Handwritten signature

em 1ª votação foi aprovado por unanimidade em

Sessão Ord. de dia 05/09/77. M. Barcellos

Aprovado por unanimidade em 2ª votação em Sessão

Extraordinária de dia 05/09/77. R. B. B.

PLE 028/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022512 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9313037BFADE1EC4FCC5BCD7C63ED68E





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

O Projeto de Lei nº 028/77, "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO R.G.S., ATÉ O VALOR DE Cr\$310.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em referência destina-se a uma operação de crédito no valor acima, amortizáveis em até vinte e quatro prestações mensais, com o pagamento de juros e comissões, de acordo com as taxas vigentes na Caixa Econômica Estadual, destinando-se a aquisição diretamente dos fabricantes ou seus exclusivos fornecedores, para os serviços de Saúde e Assistência Social da Prefeitura, de um Trailer, Modelo Kc-520- Odontomédico.

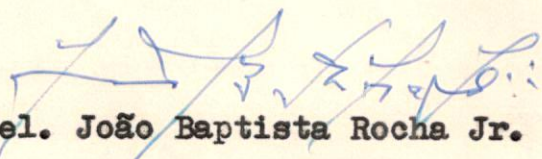
Trata-se de uma medida altamente social, pois irá atender, especialmente, a nossa população interiorana, proporcionando-lhe maior assistência médico-odontológica, pois são carentes em virtude das situações pecuniárias e da distância que vivem dos centros onde existem mais recursos.

A mencionada operação de crédito será coberta com as ~~quitas~~ quotas de retorno do ICM, para pagamento das prestações mensais.

Somos pela sua aprovação, ouvidas as comissões desta Casa.

É o nosso parecer, s.m.j.

Guaíba, 05 de setembro de 1977


Bel. João Baptista Rocha Jr.

Assessor jurídico

